



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO _____ / _____ / _____

O SECRETÁRIO

LEI Nº 020/97

APROVADO
Em _____ / _____ / _____
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA PELO PODER EXECUTIVO PRIORITARIAMENTE ÀS VIÚVAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantá, Senhor PAULO DE SOUZA PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A cesta básica distribuída mensalmente pelo Poder Executivo do Município de Cantá, terá como prioridade as viúvas e deficientes, observando-se os seguintes aspectos:

- I - comprovante de estar residindo no Município;
- II - enquanto a mesma não iniciar um novo relacionamento matrimonial;

Parágrafo Único - No caso de deficientes, será exigido o disposto no inciso I, e laudo médico.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantá-RR, 13 de Maio de 1997.

PAULO DE SOUZA PEIXOTO
Prefeito Municipal

Rua: Renato Costa de Almeida nº 100 - Centro
Cantá-RR CEP: 69 390-000
C.G.C. 01.612.682/0001-56